



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Unidade de Compra - Código: 2281314

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico Nº 81/2016

Tipo: Menor preço

Processo nº: 2281314000081/2016

Objeto: Aquisição de materiais de eletrônica necessários para as práticas de laboratório e lâmpadas para manutenção de projetores multimídia.

RECIBO

A

Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.
81/2016 _____ / _____ e deseja ser informada de
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo
e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, (31) 3263-7546, PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
ÚTRAMIG

SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO.....	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5 -	DO CREDENCIAMENTO.....	7
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
7 -	DA HABILITAÇÃO.....	10
8 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	16
9 -	DOS RECURSOS.....	22
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	24
11 -	DA CONTRATAÇÃO.....	24
12 -	DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	29
13 -	DO PAGAMENTO.....	25
14 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
15 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	35
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	37



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

1- PREÂMBULO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **aquisição de materiais de eletrônica necessários para as práticas de laboratório e lâmpadas para manutenção de projetores multimídia**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais no. 44.786, de 18 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e alterações, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Giovanna Ferreira Mendes Avelar de Pinho- MASP M1245913-7, e em caso de impedimento será substituída pela Pregoeira Carolline Leal Ribas– MASP 1.3657051, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores, Marcelo Gonçalves Barbosa - MASP 1.331.140-8, Diego Gustavo Savini - MASP 1.387.535-6 e Otávio André Ferreira - Matrícula 846454, designados através da Portaria UTRAMIG nº 05/2016.

1.2. A sessão pública terá início no dia 27 de julho de 2016, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

1.2.1. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, até às **8h59min** do dia **27 de julho de 2016**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

- 1.2.2. A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **27 de julho** de 2016 **às 9h00min.**
- 1.2.3. A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 27 de julho de 2016, **às 9h 30min.**
- 1.2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de eletrônica necessários para as práticas de laboratório e lâmpadas para manutenção de projetores multimídia.

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: giovanna.pinho@utramig.mg.gov.br
 - 3.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

- 3.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública do Pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.5. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.1.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e <http://www.utramig.mg.gov.br/>.
- 3.1.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

- 4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4. Para fins de aplicação dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº. 58, 30 de novembro de 2007, a comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte do fornecedor dar-se-á por meio do seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012.

6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do *site* www.compras.mg.gov.br até a data e, horário marcado para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tácitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

6.8.O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

- 7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;
 - 7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

- 7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

- 7.3.3. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3.4. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- 7.4.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 7.4.1.2. local e data de emissão;
 - 7.4.1.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 7.4.1.4. comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;
 - 7.4.1.5. período de fornecimento/prestação de serviço;
 - 7.4.1.6. outros.
- 7.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 7.4.3. Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 100% de atendimento do quantitativo.
- 7.4.4. **DECLARAÇÕES:**
- 7.4.5. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.6. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

7.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

- 8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, conforme disposto no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 44.630/07.

8.3.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 8.3.6.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro.

8.3.9. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9- DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400; bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

9.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrando o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para a prestação do serviço.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o objeto deste Edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo do produto, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2281.12.363.167.4434.0001.3.3.90.30.20.0.36.1

2281.12.363.167.4434.0001.3.3.90.30.21.0.36.1

2281.12.363.167.4434.0001.3.3.90.30.24.0.36.1

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902-2012;

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4. não manter a proposta;

13.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7. cometer fraude fiscal.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

13.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4. O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e <http://www.utramig.mg.gov.br/>.

Belo Horizonte 13 de Julho de 2016.

Giovanna Ferreira Mendes Avelar de Pinho

Pregoeira – Portaria nº 05/2016

Carolline Leal Ribas

Pregoeiro Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 2281314.000081/2016 - PREGÃO N° 81/2016 - TIPO ELETRÔNICO

1- OBJETO

Aquisição de materiais de eletrônica necessários para as práticas de laboratório e lâmpadas para manutenção de projetores multimídia.

2 – JUSTIFICATIVA

Para atender as demandas dos cursos ministrados na UTRAMIG.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	COD. ITEM	QTDE	UN. AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	1127466	5	Unidade	LAMPADA PROJETER MULTIMIDIA - MARCA/MODELO: SANYO/POA-LMP107; POTENCIA: 200W UHP; LUMINOSIDADE: 1500/2000 LM; VIDA UTIL MINIMA: 2000 HORAS;
	2	1479784	3	Unidade	LAMPADA PROJETER MULTIMIDIA - MARCA/MODELO PROJETER: EPSON/ELPLP54; POTENCIA: 200 WATTS; LUMINOSIDADE: 2000 LUMENS; VIDA UTIL MINIMA: 2000HRS(ALTO BRILHO) E 3000HRS(BAIXO BRILHO);
2	3	329746	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS00;
	4	328308	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: MC 7402;
	5	1163450	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS04
	6	1163442	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS08;
	7	606081	30	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 7432;
	8	329770	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS42;
	9	606090	30	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 7448;
	10	329797	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS74;
	11	606650	25	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: SN 7476 N;
	12	328839	30	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: SN 7485;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

13	606200	30	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: SN 7486 N;
14	947687	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 7490;
15	1502387	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS151; 8 - IMPUT MULTIPLEXER;
16	1502417	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS155; DUAL 1-OF-4 DECODER/DEMULTIPLEXER;
17	1502425	20	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS191; SYNCHRONOUS 4-BIT UP/DOWN;
18	1502433	50	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: 74LS266; EXCLUSIVE NOR (2 ENTRADAS);
19	327760	20	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: LM 741;
20	359033	50	Unidade	SOQUETE ELETRICO - APLICACAO: CIRCUITO INTEGRADO; NUMERO DE PINOS: 18 PINOS, TIPO TORNEADO;
21	1412671	50	Unidade	DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - TIPO: CILINDRICO DIFUSO; ESPESSURA: 5MM; COR: VERDE;
22	1412680	50	Unidade	DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - TIPO: CILINDRICO DISFUSO; ESPESSURA: 5MM; COR: VERMELHO;
23	1412698	50	Unidade	DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) - TIPO: CILINDRICO DIFUSO; ESPESSURA: 5MM; COR: AMARELO;
24	1368214	20	Unidade	CIRCUITO INTEGRADO - MODELO: MICROCONTROLADOR PIC 16F628A;
25	1368290	20	Unidade	PLACA CIRCUITO IMPRESSO NAO MONTADA TIPO: 01 FACE; MATERIA PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 10X10CM;
26	1368303	20	Unidade	PLACA CIRCUITO IMPRESSO NAO MONTADA TIPO: 01 FACE; MATERIA PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 15X15CM;

4 - PRAZO DE ENTREGA

- 15 dias contados a partir de recebimento da Autorização de Fornecimento

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
O provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
O definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto, e estando de acordo com a requisição emitida pelo contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da nf-e (danfe) ou nas vias da nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

o recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a UTRAMIG venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por sua conta e risco, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação enviada pela UTRAMIG.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor vencedor obrigará-se a:

- manter as condições de habilitação e qualificações exigidas neste ato convocatório, responsabilizando-se pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto licitado;
- entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades previstas neste termo de referência;
- assegurar os produtos contra defeitos de fabricação/produção, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- embalar os produtos conforme padrão dos fabricantes, devendo garantir sua proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação dos produtos e as demais informações na embalagem de acordo com a legislação em vigor;
- providenciar a substituição do produto que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da notificação expedida pela UTRAMIG, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- responsabilizar-se pela qualidade do produto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de garantia, salvo quando, comprovadamente, houver uso



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte da UTRAMIG;

- responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- emitir documentos fiscais referentes ao fornecimento efetuado.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2016.

Marcelo Gonçalves Barbosa

Gerente de logística

Masp: 1335140-8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
ÚTRAMIG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA MATERIAIS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º81/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item 01 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
Item 02 -	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (b)
	R\$		R\$
Valor Total dos Lote Único: (a) + (b)			R\$
Condições de pagamento			Conforme Edital
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
UTRAMIG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º81/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
ÚTRAMIG

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS –
ÚTRAMIG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa